



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

CEP 37.360 - ESTADO DE MINAS GERAIS

No. :

Assunto :

Serviço :

Data :

LEI Nº 361/92.

Autoriza alienação de ações da CEMIG.

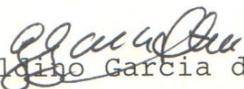
A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

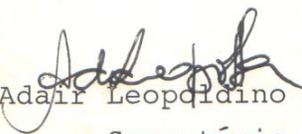
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a alienar as ações da CEMIG ao preço de mercado.

Art. 2º - O numerário arrecadado com a referida alienação será destinado à colocação de um poste de eletrificação no terreno do Campestre Clube de Arantina-MG.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arantina, 23 de novembro de 1992.

  
Geraldo Garcia da Silva  
Prefeito Municipal

  
Adair Leopoldino da Silva  
Secretário